

TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA NESTLÉ BEYOND FOOD

1. SOBRE O PROGRAMA NESTLÉ BEYOND FOOD

1.1 O Programa denominado “Nestlé Beyond Food” é promovido pela NESTLE BRASIL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 691, Edifício Torre Sigma 19 ao 28 andar, Varzea de Baixo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada “Organizadora” ou simplesmente “EMPRESA”, em parceria com a empresa **INNOSCIENCE CONSULTORIA EM GESTÃO DA INOVAÇÃO LTDA.**

1.2 O “Nestlé Beyond Food” é um programa de conexão com startups e aceleração de negócios de Nestlé Health Science, que possuam soluções alinhadas aos desafios propostos, através de parcerias, nos formatos indicados adiante neste Regulamento.

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela EMPRESA; (ii) identificar startups que poderão se tornar fornecedores ou parceiros de negócios da Nestlé Health Science nos temas de desafios elencados no item 1.5 deste Regulamento; (iii) a execução de prova de conceito para teste da solução na prática pela nestle; (iv) acompanhamento e avaliação dos resultados para possível escala da solução dentro da empresa.

1.4 Os benefícios do programa para as Startups são: (i) Equity free: as startups selecionadas não têm a obrigações de contrapartidas financeiras ao participar do programa; (ii) Visibilidade: exposição na mídia e no setor de saúde, por meio do programa Nestlé Beyond Food; (iii) Networking: visibilidade, acesso a grandes players e chancela de uma empresa líder no setor, incluindo contato com diversos parceiros e executivos da Nestlé;(iv) oportunidade de testar a solução da startup em uma empresa líder no setor por meio de uma prova de conceito paga; (v) possibilidade de contratação como fornecedor ou parceiro de negócio da Nestlé Health Science.

1.5. O Programa buscará pró-ativamente as melhores startups que atenderão aos desafios propostos, sendo necessário o preenchimento do formulário, e de acordo no regulamento, para efetivar a participação da startup. Os desafios do programa são:

1. Ênfase na Capacitação e Desenvolvimento da Força de Vendas
2. Incubadora de Lançamentos: Novos produtos e aceleração de processos.
3. Plataforma de Engajamento público 50+
4. Gondôla Inteligente

5. Gestão Comercial Preditiva

2. DOS PARTICIPANTES

(i) Podem se inscrever no Nestlé Beyond Food as startups com Produto Mínimo Viável (“MVP”- Minimal Viable Product) desenvolvido ou que tenham interesse em co-desenvolvimento de solução junto a Nestlé Health Science e, que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela EMPRESA. Além disso, as empresas participantes devem ter no mínimo um cliente.

(ii) Os empreendedores inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

(iii) Os participantes devem possuir empresa devidamente habilitada e registrada perante o Ministério da Fazenda, na forma da legislação vigente, na data de inscrição e com CNPJ válido

(iv) Não serão aceitas inscrições de empresas/startups que tenham entre seus membros empregados ou estagiários da Nestlé Health Science ou da Innoscience.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa startups que tenham MVP e apresentem soluções aos Desafios de Negócios do “Nestlé Beyond Food”, bem como tenham cumprido com todos os requisitos elencados no item 2 acima.

3.2 Os participantes deverão efetuar o preenchimento do formulário de adesão , presente no link (www.nestlebeyondfood.com.br) durante o período de de captação das startups, garantindo sua participação no programa e adesão ao regulamento.

3.3 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste programa o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo.

3.4 O “Nestlé Beyond Food” não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5 O “Nestlé Beyond Food” reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

Diretrizes Gerais:

3.4.1 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do “Nestlé Beyond Food” para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da EMPRESA.

3.6.1.2.1 Serão motivos para eliminação do “Nestlé Beyond Food”, as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Nestlé ou com a legislação brasileira, em especial o direito de propriedade intelectual de terceiros.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1. Os representantes legais das start-ups participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Nestlé e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação do programa e seus resultados.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

O Programa “Nestlé Beyond Food” está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – Inscrição: Fase de busca ativa e inscrições de startups para os diferentes Desafios de Negócio.

2ª Fase – “Speed Meeting”: Fase de ranqueamento das Startups inscritas que tiveram suas soluções aprovadas, realizando a seleção das Startups a serem

apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do Nestlé Beyond Food.

3ª Fase – “Imersão”: Fase de aproximação das Startups selecionadas na fase anterior, com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “Nestlé Beyond Food para co-criação da proposta de piloto. É a fase onde serão selecionadas potenciais Startups para a próxima fase.

4ª Fase – “Piloto”: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções contratadas para os Desafios de Negócios do Nestlé Beyond Food pelas Startups selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da Nestlé Health Science.

5ª Fase – “Avaliação”: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.1. Ao final da “5ª Fase – “Avaliação”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade na sua relação comercial em formato de parceria estratégica por parte da Nestlé Health Science, ficando tal decisão a exclusivo critério das partes.

5.2. A EMPRESA não será responsabilizada caso não opte por dar continuidade ao projeto em qualquer fase do programa, em especial na 3ª, 4ª e 5ª fases, podendo desistir do projeto a qualquer momento do programa.

6. CRONOGRAMA

O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

Inscrições: 11/11/2020 a 15/12/2020

Speed Meeting 11/01/2021

Imersão: 14/01/2021 a 02/02/2021

Piloto: 01/03/2021 – 01/06/2021

Avaliação: 30/06/2021

6.1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará do dia 11 de novembro de 2020 até dia 30 de junho de 2021. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão da EMPRESA.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE:

7.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será uma criação única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a EMPRESA de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

7.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções à EMPRESA ao longo do programa, exceto caso deliberado formalmente entre as partes em projetos de co-desenvolvimento, cujos detalhes serão estabelecidos em instrumento próprio.

7.3 Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, bem como às informações apresentadas pela EMPRESA durante o Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

7.4 Para garantir a proteção de informação para ambas as partes, a startup precisará assinar um contrato de confidencialidade ao ser selecionada para a etapa de imersão. Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a EMPRESA, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da EMPRESA e/ou suas coligadas ou das empresas participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à EMPRESA, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. O processo de seleção do programa “Nestlé Beyond Food” seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da EMPRESA:

1ª Fase: Inscrição

a. Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de adesão do programa, que estará disponível no endereço eletrônico (www.nestlebeyondfood.com.br).

b. Estágio de maturação: validação do estágio em que a empresa está se é aderente com o demandado.

c. Alinhamento com o Desafio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio selecionado pela startup no momento da inscrição.

d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.

2ª Fase: Speed Meeting

a. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a EMPRESA.

- b. Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia relacionada à startup o nível de interação e motivação da equipe.

- c. Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio.

- d. Adequação legal: avalia à aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.

9. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

Todos as startups que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do “Nestlé Beyond Food” pelo e-mail claudia@innoscience.com.br

10. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

A EMPRESA poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

11. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da EMPRESA, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da EMPRESA, usar os nomes e marcas “EMPRESA”, “DESAFIO EMPRESA” ou qualquer outra marca de propriedade da EMPRESA para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.